

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

Abertura: **12 de Junho de 2020.**

Horário: **10 horas**

TIPO: **MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES.

CIRO BISPO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020**, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **12/06/2020**, às **10 horas**, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Marechal Rondon, nº.234, Centro, na cidade de Narandiba. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS, DE VALE ALIMENTAÇÃO mensal destinados a **06 (seis) servidores municipais**, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados e localizados no município de Narandiba e região de Presidente Prudente/SP.

1.2 – A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal no caso de novas Contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Administração Municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

1.3 – O valor do vale alimentação a ser fornecido para cada servidor atualmente é de **R\$ 670,00**, conforme dispõe a Resolução nº 01/2020 , podendo sofrer alteração, desde que autorizado por nova Lei.

1.4 - Não poderá ser cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referentes a emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de remissão do cartão por problemas físico do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a Contratada não poderá cobrar nenhuma taxa. Já nos casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, perda, roubo ou extravio, não será cobrada taxa superior ao valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

CAMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

ENVELOPE Nº. (nº 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do **ANEXO III** gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou representante legal da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, (**ANEXO V**) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o

Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO VI** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

5.2. Preço: Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, da taxa de administração, conforme o **ANEXO VI**, do edital.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e **ofertar a menor taxa de administração.**

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitação, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante, sob pena de inabilitação, que possui pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos comerciais credenciados na Região de Presidente Prudente - SP.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Com exceção de ter sido apresentado no credenciamento do Item “3.3, a”.

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item **7.1.2**.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2. “II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS, GARANTIA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar

este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6. A contratada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais credenciados, do Município de Naranjuba-SP, e região de Presidente Prudente, fornecedores de gêneros alimentícios.

10.7. A contratada deverá disponibilizar o crédito de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) ao servidor, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS CARTÕES AOS SERVIDORES:

11.1 Os cartões deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e no caso de novos cartões, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens do contrato pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data em que for lançado o crédito no cartão magnético dos servidores, com apresentação da (s) Notas Fiscal (s), devidamente atestada pelo departamento competente.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A licitante vencedora não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 7 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Categoria 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Class. Executora: 3.3.2.3.0.00.00.00.00.00- SERVIÇO TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Tipo: Orçamentaria

Órgão : 01-Legislativo

Unidade; CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031- AÇÃO LEGISLATIVO

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2,001-1 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Recurso: 01/1100000 TESOUREIRO/GERAL

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário/contratante, site para consulta, Equipe específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, remissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

15.2 Solucionar os problemas ocorridos no sistema e dar manutenção e assistência técnica no prazo não superior a 12 (doze) horas após a assinatura do contrato, contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria de Administração da CONTRATANTE;

15.3 Obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados;

15.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA assegurar aos servidores da CONTRATANTE os documentos de legitimação, o atendimento satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Câmara Municipal de Nanduba-SP, sito Avenida Marechal Rondon, nº 234__, Centro, ou pelo telefone 018-3992-1102, no horário compreendido entre 08h e 00 min às 12 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Avenida Marechal Rondon, nº 234, ou pelo telefone 3992-1102, no horário compreendido entre às 08h e 12:00 h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Poderá haver acréscimo ou redução dos valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item 7.2.

16.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 - Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 - O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 - O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 - O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 - A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 - São partes integrantes deste Edital os ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

16.19 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Narandiba, 12 de maio de 2020.

Ciro Bispo dos Santos
Pres. Da Cãm. Mun.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PROJETO

A Câmara Municipal de Narandiba entende importante dar solução ágil e adequada quando se trata de concessão de benefícios aos seus servidores, destinatários finais dos documentos de legitimação, visando a manutenção e expectativa de aumento de produtividade e qualidade dos serviços prestados por esta entidade à comunidade e, avaliando as ofertas existentes no mercado nacional sobre produtos e serviço destinados ao atendimento do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, elaborou este projeto que visa apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema que atenda todas as demandas e proporcione soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Contratação de uma empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de

gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores da Câmara Municipal de Nanduba, nos termos das Lei Municipal de n.º 1.005/01, e Resolução 01/2020 a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 670,00 ((Seiscentos e Setenta Reais), contemplando:

Rede de Estabelecimentos credenciados, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado de São Paulo, credenciados pela licitante para o fornecimento de alimentos “in natura” destinados aos servidores da Câmara Municipal de Nanduba.

Implantação de um Sistema através do uso da tecnologia de cartões para os servidores, visando um controle eletrônico do benefício.

Informatização dos controles através de Sistema Integrado de Gestão do Benefício, possibilitando um maior controle do benefício e dos gastos com esta rubrica.

3. VISÃO GLOBAL DOS SERVIÇOS

3.1 - Funcionalidades

O sistema de administração e gerenciamento, deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma e automática quando da efetivação da compra.

O sistema viabilizará o pagamento do alimento “in natura” junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação.

A Rede de estabelecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

A solução proposta deverá permitir a Informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectivo lotação, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

3.2 - Segurança no fornecimento

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, nas localidades geográficas concentradas ou dispersas, dentro do Estado de São Paulo.

3.3 - Quantitativos

Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:

ITEM - Câmara Municipal	QUANTIDADE
Número estimado de servidores	06
Volume mensal de concedido a cada usuário:	R\$ 670,00

3.4 - Facilidades

O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema, deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

3.5 - Prazo de implantação e execução dos serviços

O prazo de implantação do sistema, o treinamento e liberação da rede credenciada, deverá obedecerá um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e o Município de Narandiba, não podendo ultrapassar o período máximo total de 30 (trinta) dias.

A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato deste Edital.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(NOTA: A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

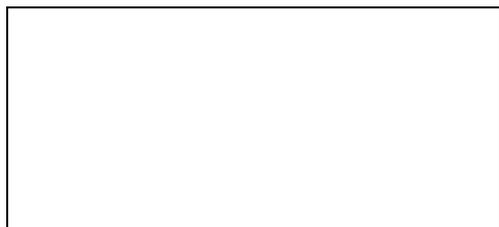
TELEFONE:

E-MAIL:

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial nº ____/____, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),

negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar compromisso, assinar contrato, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração é validade até o dia ____ de _____ de 2017.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

******* documento entregue fora do envelope**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

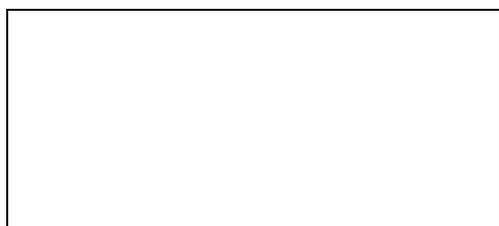
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

* Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

******* documento entregue fora do envelope**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

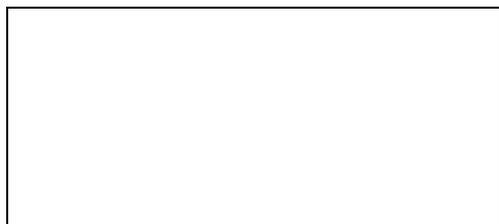
A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos na lei 123/2006;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos da lei 123/2006;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

A empresa deverá apresentar documentação idônea para confirmar o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, referência: Documento da junta comercial comprovando o enquadramento legal da empresa.

******* documento entregue fora do envelope**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA**
.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato representada

pelo Prefeito Municipal, senhor CIRO BISPO DA CRUZ, brasileiro, casado, , portador do documento de identidade RG n.º _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, C.P.N.J. n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na, na cidade, Estado de, neste ato representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG: n.º e do CPF n.º, brasileiro,, residente domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **pregão presencial n.º/.....**, têm entre si justo e avençado o que segue:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1) Constitui objeto deste contrato a **Contratação de uma empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores da Câmara Municipal de Narandiba, nos termos das Lei Municipal de n.º 1.005/01, e Resolução n.º 01/2020, a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de **pregão presencial n.º/.....**.**

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 7 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Categoria 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Class. Executora: 3.3.2.3.0.00.00.00.00.00- SERVIÇO TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Tipo: Orçamentaria

Órgão : 01-Legislativo

Unidade; CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031- AÇÃO LEGISLATIVO

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2,001-1 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Recurso: 01/1100000 TESOURO/GERAL

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1) O valor deste contrato é de R\$(.....), por estimativa.

3.1.1) Pela prestação do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará:

3.1.1.2) Pela administração (taxa) R\$.....(.....), por cartão fornecido.

3.1.1.4) Pela reemissão de cartões, R\$(.....) por cartão fornecido.

3.1.2) Nos preços já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, que impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2) O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração.

3.2.1) A fatura deverá ser efetuada em nome da Prefeitura Municipal de Narandiba, de acordo com o número de funcionários constantes na relação de pedidos.

3.2.2) Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.3) 3.2.3) Em decorrência da vigência de nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL(R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos; ou ainda, diante da ocorrência de modificações contratuais determinadas pela **CONTRATANTE**.

4) CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1) O objeto licitado deverá ser fornecido sempre que solicitado e deverá ser entregue na Câmara Municipal de Narandiba, Setor de Contabilidade, sito a Avenida Marechal Rondon, 234 – Centro – Narandiba/SP, CEP 19220-000.

5) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) A CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços em estrita obediência as condições estabelecidas no Edital de **pregão presencial n.º/.....** e seus anexos;

5.1.1) Credenciar estabelecimentos que atendam na plenitude às necessidades do CONTRATANTE;

5.1.2) Ampliar a Rede de Credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 08 (oito) dias do recebimento do referido pedido, devendo a CONTRATADA dar resposta formal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.3) Manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente à CONTRATANTE, as inclusões e exclusões;

5.1.4) Pagar pontualmente os Estabelecimentos Credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.5) Manter nos Estabelecimentos credenciados à sua rede local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

5.1.6) Manter em funcionamento, em horário comercial, uma Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do CONTRATANTE;

5.1.7) Fiscalizar os serviços dos Estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;

5.1.8) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

5.1.9) Manter-se durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que for necessário, junto ao CONTRATANTE.

5.1.10) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento a comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

5.1.11) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes deste contrato;

5.1.12) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

5.1.13) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.14) Manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.1.16) Fica a CONTRATADA obrigada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, a aceitar acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do presente CONTRATO, sem alterações das condições pactuadas.

5.2) O CONTRATANTE se obriga à:

5.2.1) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas numeradas pelo Edital;

5.2.2) Efetuar o pagamento nos prazos e com as taxas de serviços estipuladas neste contrato, das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

5.2.3) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

5.2.4) Designar um funcionário para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

5.2.5) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com este contrato.

6) CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1) O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que mantida as condições ora pactuadas, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicam-se as sanções previstas no art. 87 da Lei 9.666/93 e suas alterações.

7) CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8) CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

9) CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10) CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.3) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

10.4) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL

11.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Todos os “softwares” utilizados pela CONTRADA para execução do objeto do presente instrumento, inclusive aqueles cedidos em comodato ao CONTRATANTE, como parte do Equipamento, de propriedade da própria CONTRATADA e/ou de terceiros com quem está mantêm contrato de licença, são de uso reservado e restrito ao objeto deste contrato. O CONTRATANTE não poderá reproduzir, negociar, ceder ou transferir a terceiros tais “softwares”, a qualquer título, nem utilizá-los para quaisquer outros fins, obrigando-se a devolvê-los imediatamente à CONTRATADA ao término da vigência deste instrumento.

12.2) Os estabelecimentos credenciados serão os únicos responsáveis pela qualidade dos alimentos e demais produtos e pela prestação de serviços fornecidos aos servidores, perante os mesmos, a CONTRATANTE e quaisquer terceiros, e a CONTRATADA se exonera de qualquer responsabilidade por tais produtos e serviços, bem como por qualquer ato ou fato dos estabelecimentos, seus funcionários ou prepostos.

12.3) Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no que se refere à integração do CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA.

12.4) Todas as notificações e avisos relacionados com o presente contrato deverão ser feitos e/ou confirmados por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, telex ou telefax, com comprovação de recebimento, ou através de Cartório de títulos e Documentos, ou por via Judicial.

13) CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

13.1) As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

13.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

13.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, dede

Camara Municipal de Narnadiba
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)- _____
NOME:
RG:

2)- _____
NOME
RG:

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES.

Objetivo específico: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões

eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Narendiba, nos termos das Lei Municipal de n.º 1.005/01 e Resolução n.º 01/2020, a razão de um documento por servidor, com valor unitário mensal de R\$ 670,00(Seiscentos e Setenta Reais),

VALOR A SER CREDITADO POR SERVIDOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (podendo ser valor negativo)
R\$ 670,00	

Nº SERVIDOR	VALOR MENSAL (VALOR CREDITADO X Nº SERVIDOR + TAXA ADMINISTRAÇÃO)	VALOR TOTAL (12 MESES)
06	R\$	R\$

VALOR MENSAL R\$ (valor por extenso)

VALOR TOTAL R\$ (valor por extenso)

Valor para reemitir cartão R\$ (valor por extenso)

Declara-se expressamente que estão incluídos no percentual ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta.

Local de entrega: no Departamento de Recursos Humano da Prefeitura;

Pagamento: até 30 (trinta) dias após emissão da documentação fiscal



_____, ____ de _____ de 2017.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:
